



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 55ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, realizada em 15 de dezembro de 2009, às 14h00min, no Auditório da FIEMG, Av. Deputado Estves Rodrigues, 1489, Vila Brasília - Montes Claros/MG. A saber: 4. Exame da ata da 54ª Reunião Ordinária do dia 17/11/2009. **APROVADA.** 6. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Condicionantes da Licença de Operação: 6.1 – Rima Industrial S.A – produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas – Bocaiúva/MG – PA nº 018/1979/015/2008 – Classe 5 – condicionantes nº 01, 02 e 05 – Apresentação: SUPRAM NM. **RETIRADA DE PAUTA DA 55º RO- 17/11/2009. CONCEDIDA.** Aprovada conforme parecer único. 7. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia: 7.1 – Meireles Consultoria e Assessoria Ltda – EPP/Fazenda Cipó – produção de carvão vegetal de origem nativa e bovinocultura de corte – Francisco Dumont/MG – PA nº 2594/2005/001/2009 – Classe 5 - Apresentação: SUPRAM NM. **RETORNO DE VISTA** pelo conselheiro Paulo Cesar Vicente de Lima, representante do Ministério Público. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS** – Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar na Licença de Instalação – LI – todos os aspectos observados no relatório de vistas dos conselheiros, por ocasião da votação da Licença Prévia – LP, em especial a redução da área de vegetação a ser suprimida, adequando-se ao quantitativo de bovinos, ou seja, na região, aproximadamente, 1 (uma) UA (unidade de animal por hectare). Prazo: na formalização da Licença de Instalação.” Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “inclusão da anuência do órgão gestor da UC para intervenção na área do entorno da APA Serra do Cabral. Prazo: anterior à intervenção.” 7.2 – Cisam Siderurgia Ltda/Fazenda Marimbo – silvicultura e produção de carvão vegetal de origem nativa – Riacho dos Machados/MG – PA nº 11069/2008/001/2009 – Classe 5 - Apresentação: SUPRAM NM. **INDEFERIDA.** 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva: 8.1 - Inonibras - Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiras S/A/ Fazendas Inhaúma I, Inhaúma II, Inhaúma III, Lagoa Grande e Três Irmãos - produção de carvão vegetal oriundo de floresta nativa e silvicultura - São João da Lagoa e Claro dos Poções/MG - PA nº 4930/2007/001/2007 - Classe 5 - Apresentação: SUPRAM NM. **RETORNO DE VISTA** pelo conselheiro Paulo Cesar Vicente de Lima, representante do Ministério Público. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS** – Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Incorporar os talhões 47 e 48 da Fazenda Inhaúma II, como áreas remanescentes (corredores ecológicos) proporcionando maior eficácia quanto à conectividade das áreas de reserva legal e de preservação permanente distribuídas ao longo do projeto, fazendo alteração na planta e colocação de marcas e marcos em campo. Prazo: 90 (noventa) dias.” Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “ Incorporar os talhões 63, 64, 65 e 67 da Fazenda Lagoa Grande como áreas remanescentes (corredores ecológicos) proporcionando maior eficácia quanto à conectividade das áreas de reserva legal e de preservação permanente distribuídas ao longo do projeto, fazendo alteração na planta e colocação de placas e marcos de campo. Prazo 90 (noventa) dias.” Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “apresentar mapa com a localização dos talhões, contemplando o quantitativo de 363 (trezentos e sessenta e três) hectares autorizados para a supressão da vegetação e implantação do projeto de silvicultura, conforme parecer únicos dos técnicos da SUPRAM NM. Prazo: 90 (noventa) dias.” Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Incorporar todas as faixas e talhões destinados para conectividade (corredores ecológicos) entre as áreas de reserva legal e de preservação permanente como novas áreas de reserva legal, contemplando inclusive as áreas relacionadas nos itens 2 e 3 (talhões das Fazendas Inhaúma II e Lagoa Grande), promovendo a alteração deste quantitativo á margem da matrícula dos imóveis, fazendo alteração na planta bem como a colocação de placas e marcos em campo. Prazo: 90 (noventa) dias.” Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar Projeto de Educação Ambiental nos termos da Deliberação

Normativa 110/2007. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.” Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar relatórios diagnosticando riqueza e abundância dos grupos avifauna e mastofauna. As campanhas de campo deverão ser realizadas em dois períodos: seco e chuvoso, exigindo a realização de monitoramento específico das espécies ameaçadas de extinção (lobo guará e jaguatirica). Prazo: LI e LO.” Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Firmar termo de Compromisso de Compensação Ambiental com o Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestas – IEF, para fins do artigo 36 da Lei 9985/2000. Prazo: 90 (noventa) dias.” 9. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação- “Ampliação”:9.1 – Scflor Empreendimentos Agrícolas Ltda/Fazenda Riacho do Barro – silvicultura – Francisco Dumont, Joaquim Felício e Lassance/MG – PA nº 06320/2008/003/2009 – Classe 3 - Apresentação: SUPRAM NM **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 01 (UM) ANO.** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “deixar raio de 8 metros além da projeção da copa para as espécies imunes de corte preservadas na área. Prazo: na formalização da Licença de Operação. LO. 10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação:10.1 – Scflor Empreendimentos Agrícolas Ltda/Fazenda Riacho do Barro – silvicultura - Francisco Dumont, Joaquim Felício e Lassance/MG – PA nº 06320/2008/002/2009 – Classe 3 - Apresentação: SUPRAM NM.**CONCEDIDA, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS.** Concedida conforme parecer único.11. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:11.1 – Ligas de Alumínio S.A – LIASA/Fazenda Bocaiúva – silvicultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada – Guaraciama/MG - PA nº 15520/2007/001/2008 – Classe 3 - Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS.** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Implantar um plano de controle de incêndio florestal com treinamento de funcionários e terceiros. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.” Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “ Apresentar Projeto de Educação Ambiental nos moldes da DN 110/07. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.” Aprovada a alteração do anexo II do Parecer Único, que passa a vigorar de nova condicionante com a seguinte redação: “Frequência do monitoramento do Córrego Laranjeiras. Prazo: semestralmente.” Aprovada a alteração da condicionante 03 do parecer técnico, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Prazo da condicionante: 120 (cento e vinte) dias.” Aprovada a alteração da condicionante 06 (seis) do parecer técnico, que passa a vigorar com a seguinte redação: “ Prazo da condicionante: 120 (cento e vinte) dias. Aprovada a alteração da condicionante 03 (três) do parecer técnico, que passa a vigorar com a seguinte redação: “apresentar planta planialtimétrica da área, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a licença. Se confirmado que o plantio estiver em borda de chapada, recuar a área de cultivo do eucalipto nas bordas de chapada a uma distancia de no mínimo 100 metros a partir da linha de ruptura do relevo. 12. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Validade da Licença de Instalação: 12.1 – Lafarge Brasil S.A – Unidade Industrial de Montes Claros – co-processamento de resíduos em forno de clínquer – Montes Claros/MG – PA nº 79/1982/014/2007 – Classe 5 - Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA, VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS.** Aprovada conforme parecer único. 13. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Condicionantes da Licença Operação: 13.1 – Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda. – incineração de resíduos – Montes Claros/MG – PA nº 14563/2007/002/2009 – Classe 3 – condicionantes 03 e 04 - Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA.** Aprovada conforme parecer único. 14. Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença de Operação: 14.1 – Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda. – indústria farmacêutica – Montes Claros/MG – PA nº 77/1979/018/2009 – Classe 6 - Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA, PRAZO DE 04 (QUATRO) ANOS.** Aprovada a alteração do Anexo II, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Local de amostragem: efluente tratado (saída da ETE) incluindo os parâmetros: E Coli ou Coliformes Termo tolerantes, fósforos total, nitrogênio amoniacal total, detergentes, óleo e graxas, cloretos, condutividade sólidos totais dissolvidos e turbidez. Prazo: semestral.”

Shelley de Souza Carneiro

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da URC/COPAM Norte de Minas